



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> UNIF - Universidade Infantil		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a UNIF - Universidade Infantil, nesta Capital, INEP nº 23299614, autoriza o curso do ensino fundamental anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 8505369/2018</b>	<b>PARECER Nº 0918/2018</b>	<b>APROVADO EM: 27.12.2018</b>

## I – RELATÓRIO

Teresinha Nunes Cardoso, diretora da UNIF - Universidade Infantil, instituição sediada nesta Capital, por meio do processo nº 8505369/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização do curso do ensino fundamental anos iniciais e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede Particular de ensino, foi credenciada pelo Parecer nº 1001/2015/CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016, e tem sede na Rua Coronel Honório Vieira, nº 850, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60.821-840.

Responde pela direção a Professora Teresinha Nunes Cardoso, licenciada em Pedagogia e especialista em Administração Escolar, Registro nº 0441, e a secretária escolar é Maria Núbia Bezerra Pinho, Registro nº 11073.

O corpo docente dessa instituição é composto de quatro professores habilitados.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação, e o projeto pedagógico encontra-se bem estruturado.

O acervo bibliográfico é constituído de 287 títulos para um total de 149 alunos matriculados, proporcionando 1.9 de livros por aluno.

As dependências físicas contam com cinco salas de aula, três banheiros, diretoria, secretaria, sala de professores, biblioteca, parque infantil, quadra de esporte coberto, cozinha e almoxarifado.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0918/2018

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

## III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 804/2018 da Assessora Técnica Saluzelia Fonseca Guimarães, e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao credenciamento da UNIF - Universidade Infantil, nesta Capital, INEP/Censo nº 23299614, à autorização do curso do ensino fundamental anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá rever sua denominação de acordo com o que determina a Resolução nº 473/2018- CEE.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de dezembro de 2018.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

  
**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE